



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, com fulcro no art. 27, inciso II da Lei Orgânica do Município de Araucária, vem na forma regimental, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 68/2016

**SÚMULA: "EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - FECMA, REVOGA A LEI Nº 2.651, 06 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária - FECMA, cujo saldo será repassado ao Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei nº 2.651/2013.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato, 06 de julho de 2016.

Vereador **WILSON ROBERTO DAVID MOTA**  
Presidente

Vereador **VANDERLEI F. DE OLIVEIRA**  
2º Vice-Secretário

Vereadora **ADRIANA COCCI DE M. CASTRO**  
Primeira Secretária

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa extinguir o Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária - FECMA, instituído por meio da Lei nº 2.651/2013, cujo objetivo é "assegurar recursos para utilização em despesas de capital visando a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Araucária, objetivando a melhoria das condições de trabalho" (art. 2º, caput), especificamente, "reforma, ampliação e adaptação do atual imóvel sede da Câmara Municipal de Araucária, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, seja no prédio atual ou na parte a ser ampliada para o uso pelo Poder Legislativo Municipal e aquisição de equipamentos e materiais permanentes em razão do inciso anterior." (art. 2º, incisos I e II).

No entanto, considerando o difícil cenário econômico em que o País se encontra, afetando igualmente os Municípios, houve por bem o Poder Legislativo, em ação integrada com o Poder Executivo e Ministério Público do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araucária nos termos das discussões e propostas externadas na ATA nº 67/2016 da reunião realizada em 30/06/2016, apresentar o presente Projeto de Lei para extinção do FECMA e repasse imediato dos valores ali consignados ao Tesouro Municipal para serem utilizados na realização dos investimentos necessários. Sendo essas as razões para apresentação do Projeto, ao qual pedimos sua aprovação.